



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



- a) Professor de Educação Básica I (Educação Infantil);
- b) Professor de Apoio de Educação Básica I (Educação Infantil);
- c) Professor de Educação Básica II (1ª à 4ª série);
- d) Professor de Apoio de Educação Básica II (1ª à 4ª série);
- e) Professor de Educação Básica III.

II – Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Orientador Educacional;
- b) Diretor da Escola;

Artigo 4º) Fica alterado o art. 11º, da Lei Complementar nº. 199/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 11º. Os integrantes das classes de docentes atuarão:

I – Professor de Educação Básica I / Professor de Apoio de Educação Básica I:

- a) Nas classes de Educação Infantil (Creche e Pré-escola);

II – Professor de Educação Básica II / Professor de Apoio de Educação Básica II:

- a) Nas classes de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental regular Educacional;
- b) Nas classes de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental – Educação de jovens e adultos (EJA);

III – Professor de Educação Básica III:

- a) Nas classes de 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental regular;
- b) Nas classes de 5ª à 8ª séries do ensino Fundamental – Educação de jovens e adultos (EJA);
- c) Nas classes de Educação Especial;
- d) Nas classes do Ensino Médio de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.

Parágrafo Único) Professor de Educação Básica II poderá, desde que habilitado, ministrar aulas de 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental.

Artigo 5º. Fica alterado o art. 13º, da Lei Complementar nº. 199/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 13º. Os requisitos para o provimento dos cargos das classes de docentes, funções e cargos de suporte pedagógicos do Quadro do Magistério, ficam estabelecidos em conformidade com o quadro abaixo:

FORMAS E REQUISITOS PARA O CARGO

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CLASSES DE DOCENTES		
Professor de Educação Básica I	- Concurso Público de Provas e Títulos; - Nomeação	- Curso para Educação Infantil, curso normal em nível médio; - Curso de Pedagogia com habilitação em pré-escola.
Professor de Apoio de Educação Básica I	- Concurso Público de Provas e Títulos; - Nomeação	- Curso para Educação Infantil, curso normal em nível médio; - Curso de Pedagogia com habilitação em pré-escola.

e



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS. 08

Professor de Educação Básica II	- Concurso Público de Provas e Títulos; - Nomeação	- Curso de Pedagogia de Licenciatura Plena com habilitação do Magistério em séries iniciais do Ensino Fundamental; - curso normal em nível médio.
Professor de Apoio de Educação Básica II	- Concurso Público de Provas e Títulos; - Nomeação	- Curso de Pedagogia de Licenciatura Plena com habilitação do Magistério em séries iniciais do Ensino Fundamental; - curso normal em nível médio.
Professor de Apoio de Educação Básica III	- Concurso Público de Provas e Títulos; - Nomeação	- Curso Superior com Licenciatura de grau plena e específica na área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO		
Diretor de Escola	- Concurso Público de Provas e Títulos; - Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, e ter 08 (oito) anos de experiência no Magistério Público.
Orientador Educacional	- Nomeado em cargo de comissão pelo executivo municipal.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, e ter 04 (quatro) anos de experiência no Magistério Público.

FORMAS E REQUISITOS PARA POSTOS DE TRABALHO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Vice-diretor	Designação do docente da Unidade, precedida da indicação do Diretor de Escola e aprovação do Conselho de Escola.	Licenciatura Plena, contar no mínimo com 05 (cinco) anos de experiência no magistério público.
Professor Coordenador Pedagógico	Designação pelo diretor de Escola.	Licenciatura Plena, contar no mínimo com 04 (quatro) anos de experiência no magistério público.
Diretor de Educação e Cultura	Nomeado em cargo de comissão pelo Poder Executivo Municipal.	Curso Superior, contar no mínimo com 05 (cinco) anos de experiência docente.

Parágrafo 1º) Para as funções de Suporte Pedagógico, quando não houver docente interessado e habilitado na unidade, a designação recairá sobre o docente de outra unidade vinculada ao Departamento de Educação; respeitados os mesmos critérios dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo 2º) Para a substituição dos cargos de Suporte Pedagógico, deverá proceder à inscrição e classificação de habilitados no início de cada ano letivo.

R



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS.

Artigo 6º) Fica alterado o art. 31º, da Lei Complementar nº. 199/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 31º. Os integrantes das classes de docente, para desempenhar as atividades previstas, ficam sujeitos à jornada de trabalho assim especificadas:

I – Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Apoio de Educação Básica I:

a) Nas classes de Educação Infantil (JSTD – 25);

II – Professor de Educação Básica II (PEB II) e Professor de Apoio de Educação Básica II:

a) Nas classes de 1ª à 4ª séries do Ensino Fundamental regular (JSTD – 30);

b) Nas classes de 1ª à 4ª séries de Educação de Jovens e Adultos (JSTD – 25);

III – Professor de Educação Básica III:

a) Nas classes de 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental regular (JSTD – 30);

b) Nas classes de 5ª à 8ª séries do ensino Fundamental – Educação de jovens e adultos (EJA) (JSTD – 20);

c) Nas classes de Educação Básica Especial (JSTD – 20);

Parágrafo 1º) Os docentes designados para as funções de Suporte Pedagógico, Professor Coordenador Pedagógico, Vice-diretor, Diretor de Educação e Cultura terão jornadas de 40 (quarenta) horas semanais, destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.

Parágrafo 2º) Na hipótese de acumulação de dois cargos, a carga horária total não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 7º) Fica revogado o art. 41º, da Lei Complementar nº. 199/2003, em virtude da disposição contida na Lei complementar nº. 211/2003, devidamente alterada por esta Lei Complementar.

Artigo 8º) Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, que serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº. 09/85 de 17 de junho de 1985, e suas posteriores alterações, de acordo com o quadro abaixo:

Denominação do cargo	Número de vagas	Referência Salarial e Carga Horária
Nutricionista (Educação)	01	XI – A 40 horas
Descrição Sintética: Planeja e garante a preparação de uma alimentação saudável, propondo dietas balanceadas de acordo com as características de nutrição individual e genérica. Elabora cardápios balanceados em princípios nutritivos, obedecendo aos hábitos alimentares regionais. Prevê a necessidade de gêneros e materiais para o abastecimento do serviço de alimentação. Confere a qualidade dos gêneros alimentícios recebidos pelos órgãos municipais. Orienta o preparo e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verificar a sua aceitabilidade. Supervisiona as Unidades Administrativas no que se refere à alimentação e orienta-as sobre técnicas corretas de higienização de cantinas e de armazenamento de alimentos. Prepara e realiza cursos de treinamento para merendeiras, cozinheiras, bem como palestras de educação nutricional para alunos e pessoas de comunidade.		
Atribuições Típicas:		
I. Faz visitas às Unidades Administrativas Municipais e Estaduais, a fim de acompanhar as		

10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS. 10

- atividades das Merendeiras/cozinheiras e auxiliares, quanto ao armazenamento do produto, preparo e distribuição dos alimentos, bem como quanto à higiene pessoal e limpeza do local de trabalho;
- II. Organiza o Cardápio da alimentação distribuída, levando em consideração as propriedades e a sazonalidade dos alimentos, bem como as necessidades alimentares específicas das crianças;
 - III. Organiza e desenvolve programas de treinamento para Merendeiras/cozinheiras e auxiliares, com vistas a difundir novas técnicas de preparo de alimentos ou novos produtos;
 - IV. Participa do processo de licitação, na avaliação das propostas e na degustação dos produtos licitados, levando em consideração propriedades alimentícias, sabor aparência e preço;
 - V. Supervisiona os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
 - VI. Acompanha e orienta o trabalho de educação alimentar realizado nas Unidades Administrativas do Município;
 - VII. Elabora cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
 - VIII. Planeja e executa programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
 - IX. Participa do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
 - X. Elabora previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição bem como estimando os respectivos custos;
 - XI. Participa das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAM;
 - XII. Reporta-se aos Chefes Administrativos, informando-o quanto aos problemas administrativos relativos às Merendeiras/cozinheiras e aos auxiliares, a fim de que sejam tomadas as medidas adequadas;
 - XIII. Exerce supervisão técnica sobre o fabrico de pães e leite de soja, fazendo pesquisas sobre novas técnicas e sobre racionalização, bem como dando orientação visando o aprimoramento no preparo desse alimento;
 - XIV. Elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 - XV. Participa das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 - XVI. Executa outras funções correlatas.

Requisitos para Provimento:

Curso Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de classe.

Artigo 9º) Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº. 206/2003, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, e dá outras providências; aumentando-se o número de vagas para o cargo de “inspetor de alunos”, na seguinte maneira:

Quantidade de vagas	Nome do Cargo	Referência/Jornada	Requisito para provimento
03	Inspetor de Alunos	III – A / 40 horas	2º. Grau Completo

e



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS.....

Artigo 10º) As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 30 de Janeiro de 2009.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo